

REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS GAUCHESCOS PARA A XVI SEMANA FARROUPILHA DA INTEGRAÇÃO - 2022.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, por meio do Departamento de Cultura, torna público o presente regulamento de seleção de Bandas e/ou Musicos Gaúchos para a 16ª Semana Farroupilha da Integração. Compreende-se Bandas e/ou Musicos Gaúchos, neste regulamento, todos que executam música gauchesca nos estilos Nativista e Fandangueiro, que apresentam músicas de outros compositores.

O presente regulamento objetiva a seleção de Bandas e/ou Musicos Gaúchos que podem compreender: pessoa física, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais na área da música, que comprovem ser banda ou músico de MÚSICA GAÚCHA e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação e neste regulamento.

CAPÍTULO 1 DO OBJETO

Art. 1 - O presente regulamento tem por finalidade seleção e formalização, por meio deste, da contratação de Bandas e/ou Músicos Gaúchos nos estilos musicais: Fandangueira e Nativista; sediadas no Município de Francisco Beltrão para apresentarem-se no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, em Francisco Beltrão, na 16ª Semana Farroupilha da Integração, que se realizará nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2022, desde que cumpram integralmente com as exigências deste regulamento.

CAPÍTULO 2 DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2 - Poderão participar da seleção deste processo:

§1º Pessoa Física, maior de 18 anos ou menor com representante legal, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, desde que o responsável legal pela



Bandas ou Musicos Gaúchos não seja formalizado como Pessoa Jurídica de direito privado, além de outras exigências previstas no Art. 7.1.

§2º Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, em cuja finalidade social ou estatutária esteja contemplada a arte e a cultura musical do estilo musical TRADICIONALISTA GAÚCHO, devidamente registrada em Francisco Beltrão/PR, há pelo menos 6 (seis) meses antes da publicação deste regulamento, além de outras exigências previstas no item Art. 7.2.

Caso a Pessoa Jurídica tenha formalizado seu registro (CNPJ) há menos de 6 (seis) meses, a mesma já existindo informalmente, deverá comprovar a sua existência prévia através de apresentação de portfólio, podendo ainda apresentar: recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou similares, entre outros que tenham a finalidade de comprovar, devendo ser submetido à análise de aceitação pela Comissão de Avaliação.

2

CAPÍTULO 3 DA INSCRIÇÃO

Art. 3 – Requisitos para inscrição:

§1º Enquadrar-se nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 2

§2º Comprovar possuir banda ou ser músico de MÚSICA GAÚCHESCA com a sede em Francisco Beltrão - Paraná.

§3º Obrigatoriamente comprovar inscrição junto ao Cadastro Municipal de Artistas. Para os já cadastrados, será fornecido no ato da inscrição o número do Cadastro Municipal e, para quem não possui cadastro, deverá realizá-lo até o dia da entrega da inscrição como segue:

1. Cadastro de pessoa física:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeO99Sv0XdK6v1rNTqwxj6V3t_YNMCDBQcymADKfo-Cx8-Sg/viewform?usp=sf_link
2. Cadastro de Bandas/Instituições e Equipamentos Culturais:
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfF - gNsFFcpiyV4ITW0olcZe7ZtF_7mtKZgQtspCckQG79oA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfF-gNsFFcpiyV4ITW0olcZe7ZtF_7mtKZgQtspCckQG79oA/viewform)

§4º Comprovar as atividades artísticas nos estilo musicais: Música Fandanguera ou Nativista há mais de 6 (seis) meses através de Portfólio, mídias etc.

Art. 4 - Estão impedidos de participar da seleção deste regulamento:

§1º Empresas, banda, Entidade/Coletivo criado ou vinculado à Administração

Pública de qualquer esfera.

§2º Pessoa Física menor de 18 anos sem responsável legal;

§3º Pessoa Jurídica ou física situada fora do município de Francisco Beltrão/PR.

Art. 5 - As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 25 de julho à 05 de agosto de 2022, **NÃO** sendo aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste instrumento, **devendo ser entregues exclusivamente no Departamento Municipal de Cultura – Espaço da Arte**, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1121, centro, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, mediante declaração de recebimento emitida.

§1º Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o presente regulamento, devem procurar o Departamento de Cultura para retirar cópia impressa gratuitamente.

Art. 6 - Serão selecionadas até 4 apresentações no estilo Fandanguero e 4 apresentações no estilo Nativista.

Art. 7 - As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

7.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA BANDA:	
1	Formulário de inscrição;
2	Documento que comprove a designação do responsável pela Banda não formal (ata ou declaração assinada pelos músicos integrantes da banda com nome completo, CPF e RG de cada membro);
3	Cópia de documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
4	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5	Número do PIS/PASEP
6	Cópia de comprovante de endereço atual em nome do solicitante ou do local onde as atividades culturais ou artísticas são realizadas.
7	Breve histórico e/ou ata de composição, recortes de jornais, folders, programas, certificados ou similares, etc., para banda não formalmente constituída deve apresentar

7.2 PESSOA JURÍDICA



1	Formulário de Inscrição;
2	Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
3	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal
4	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor;
5	Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 8 - É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade das informações e documentos apresentados, isentando o Município de Francisco Beltrão de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido no Título X, Capítulo III, do Código Penal.

Art. 9 - É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitadas pela comissão.

Art. 10 - O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Regulamento, mas não acarreta na automática seleção do interessado por parte do Município de Francisco Beltrão/PR.

Art. 11 - Não serão admitidas inscrições realizadas:

§1º Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no Art. 5.

§2º Sem a entrega presencial e cópia dos documentos exigidos no ato da inscrição;

§3º Que não estejam cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO 4 DO CACHE E PAGAMENTO

Art. 12 - Os valores dos cachês correspondem a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para músicos solo e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para bandas com dois artistas ou mais.

§1º Os valores serão pagos em parcela única em até 30 (trinta dias) após a realização do evento, conforme previsão contratual, com os devidos descontos



obrigatórios.

§2º Os valores dos cachês referidos no Art. 12 compreendem todas as despesas necessárias para a realização da apresentação, sem ônus para o Município contratante com despesa de: transporte e alimentação; consumo de Camarim; figurinos e similares.

Art. 13 - O pagamento do cachê será efetuado exclusivamente através de TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA em conta bancária informada na ficha de inscrição após as devidas homologações e realização da apresentação.

Art. 14 - A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser **CONTA CORRENTE**.

§1º Pessoa física: conta corrente vinculada ao CPF;

§2º Pessoa jurídica: conta corrente vinculada ao CNPJ da Empresa ou ao CPF do representante legal.

CAPÍTULO 5 DA AVALIAÇÃO

Art. 15 - A Comissão de Avaliação para acompanhar e selecionar os inscritos neste regulamento é composta por 4 membros, sendo: 2 membros da sociedade civil, ligados à tradição gaúcha a convite do departamento de cultura; 2 membros do Departamento de cultura, indicados por processo interno do Departamento.

Art. 16 - Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação ou seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes de 1º grau estarão impedidos de participar da seleção.

Art. 17 - Para efeito do presente regulamento, a pontuação será o fator de classificação, sendo selecionada a banda ou solo que atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) DO TOTAL DA SOMA MÁXIMA, que totalizam 80 (oitenta) pontos, sendo necessário atingir o mínimo 40 (quarenta) pontos na soma final dos critérios de avaliação do Art. 18. Não havendo candidatos que atinjam a nota mínima, será fator de classificação a ordem decrescente das notas atingidas.

Art. 18 - Os critérios de pontuação adotados para a análise das inscrições pela Comissão de Avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------



<p>A - Tempo de atuação na área: através de PORIFÓLIO.</p> <p>Até 3 anos: 05 pontos; Acima de 3 anos e até 10 anos: 10 pontos; Acima de 10 anos: 20 pontos.</p>	<p>5,0 a 20</p>
<p>B - Tempo de atuação de cada componente da banda: através de CURRÍCULOS.</p> <p>Até 3 anos: 05 pontos; Acima de 3 anos e até 10 anos: 10 pontos; Acima de 10 anos e até 15 anos: 20 pontos. Acima de 15 anos: 30 pontos Obs.: nesse critério será somado os anos de atuação de todos os integrantes e dividido pelo total de componentes.</p>	<p>5,0 a 30</p>
<p>C - Currículo da : histórico através de portfólio, mídias, etc.</p> <p>Até 15 apresentações : 05 pontos; Acima de 15 apresentações até 20 apresentações : 10 pontos; Acima de 20 apresentações e até 30 apresentações : 20 pontos. Acima de 30 apresentações : 30 pontos</p>	<p>5,0 a 30</p>
<p>TOTAL DA SOMA MÁXIMA:</p>	<p>80 pontos</p>

Art. 19 - A comissão de avaliação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, visitas e solicitar documentos, entre outros, para eventuais esclarecimentos necessários para análise das inscrições na comissão;

Art. 20 - Havendo empate no total das notas e sendo necessário o desempate entre as bandas inscritas, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos critérios (A,B,C) do Art. 18 consecutivamente nessa ordem. Se após a aplicação de todos os critérios acima mencionados o empate persistir, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão dirigida pela Comissão de Avaliação, da qual será lavrada Ata específica.

Art. 21 - Não haverá recursos quanto à decisão da comissão.

CAPÍTULO 6 DO CRONOGRAMA

Art. 22 - Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste

regulamento conforme segue:

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
Inscrições: entrega e protocolo dos documentos	25 de julho a 5 de agosto 2022
Análise, seleção, verificação e emissão de relatório dos selecionados	08 e 09 de agosto de 2022
Divulgação final dos beneficiários selecionados	10 de agosto de 2022
Apresentações	08 a 11 de setembro de 2022

7

Art. 23 - É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site (<http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br>) do Município de Francisco Beltrão/PR ou pelas redes sociais.

Art. 24 - A ordem e dia das apresentações, bem como a passagem de som serão definidas pelo Departamento de Cultura.

Art. 25 - A apresentação deverá ter a duração de, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

Art. 26 - Após a seleção seguirá os trâmites legais para contratação. Caso a banda selecionada não estiver em dia com as documentações legais exigidas, estará impedida da contratação.

CAPÍTULO 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste REGULAMENTO, não cabendo qualquer indenização ao interessado pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

Art. 28 - As dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente REGULAMENTO serão respondidos pelo e-mail farroupilhaintegracaoofb@gmail.com, pelo telefone do Departamento Municipal de Cultura (46) 3524-4441 ou presencialmente.

Art. 29 - A eventual revogação deste REGULAMENTO, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização de



qualquer natureza.

Art. 30 - Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente pela Comissão de Avaliação e o Departamento de Cultura para dirimir eventuais questões relativas a este REGULAMENTO.

Art. 31 - O ATO DE INSCRIÇÃO IMPLICA O CONHECIMENTO E A INTEGRAL CONCORDÂNCIA DO INTERESSADO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE, inclusive autoriza, sem ônus ao Município de Francisco Beltrão/PR, o uso de imagem e voz por tempo indeterminado.

Art. 32 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 21 de julho 2022.

Vilmar Mazzetto
Diretor de Cultura



FICHA DE INSCRIÇÃO

BANDA COM CNPJ

Nome da Banda
CNPJ
Rua.....Nº.....
Bairro.....
CEP.....

Nome do representante legal
CPFRG.....
Rua.....Nº.....
Bairro.....
CEP.....
Fone E-MAIL

Conta bancária da empresa:

Banco.....
Agência.....
Nº da conta.....

PARA BANDA SEM CNPJ

Nome da Banda.....
Rua.....Nº.....
Bairro.....
CEP.....

Nome do representante legal
CPFRG.....
Rua.....Nº.....
Bairro.....
CEP.....
Fone E-MAIL

Conta bancária do representante legal

Banco.....
Agência.....
Nº da conta.....
PIS/PASEP.....

GÊNERO/ESTILO MUSICAL:

() GAÚCHA FANDANGUEIRA

() GAÚCHA NATIVISTA

Assinatura da (o) Representante Legal



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu _____ funcionária (o) do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que recebi a inscrição da Banda/artista _____ e todos os documentos exigidos no regulamento no dia ____/____/2022.

Dou fé.

Assinatura da (o) funcionária (a) do
Departamento de Cultura

Assinatura da (o) representante da
Banda/artista

10

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu _____ funcionária (o) do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que recebi a inscrição da Banda/artista _____ e todos os documentos exigidos no regulamento no dia ____/____/2022.

Dou fé.

Assinatura da (o) funcionária (a) do
Departamento de Cultura

Assinatura da (o) representante da
Banda/artista



DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos que _____
CPF _____ RG _____ é representante
legal da banda _____ estando autorizado (a) a
realizar os tramites necessários afim de dar prosseguimento para contratação da
banda.

Francisco Beltrão ____ / ____ / 2022

11

Assinatura do Representante Legal

Nome completo e CPF com assinatura de todos os integrantes, **EXCETO** do
Representante Legal.

NOME	CPF	Assinatura